



# Réu primário acusado de roubo não consegue habeas corpus

13/01/2004

O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Nilson Naves, indeferiu o pedido de liminar em habeas corpus em favor de um réu primário, acusado de roubo e preso em flagrante.

Após ter um pedido de liberdade provisória negado pelo Juízo de Primeira Instância, houve recurso ao Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo. A 2ª Câmara do Tribunal paulista manteve a decisão anterior, o que motivou recurso ao STJ.

Segundo a defesa, o jovem de 20 anos estaria sofrendo constrangimento ilegal, devido à ausência dos requisitos necessários para a manutenção da prisão. Foi destacado também que o réu é primário, possui residência fixa, tem boa reputação social, sempre se dedicou ao trabalho, estudo e respeito ao próximo.

O ministro Nilson Naves disse não ver presentes “os pressupostos autorizadores ao deferimento da drástica medida, tanto mais quando o pedido de urgência se confunde com o mérito da impetração, cujo exame compete ao órgão colegiado”. (STJ)

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2004-jan-13/reu\\_primario\\_acusado\\_roubo\\_ao\\_habeas\\_corpus/](https://conjur.jumps.com.br/2004-jan-13/reu_primario_acusado_roubo_ao_habeas_corpus/)